



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.078.282/0001-26



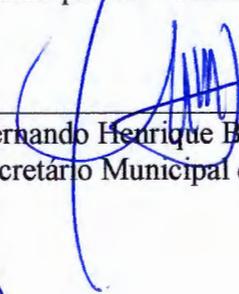
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

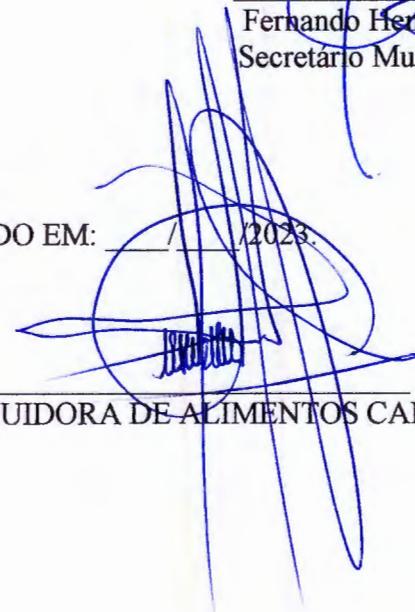
A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA, convoca a Empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA, inscrita no CNPJ: nº 09.675.112/0001-17, para assinatura do Contrato no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA, 01 de fevereiro de 2023.


Fernando Henrique Brasil Sereno
Secretário Municipal de Educação

RECEBIDO EM: _____/_____/2023.


DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA – EMPRESA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO Nº 01023-PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, por meio do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, neste ato denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ Nº **06.078.282/0001-26** com sede na Avenida Adir Leda s/n Bairro: tarumã, representado pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. Fernando Henrique Brasil Sereno, portador do CPF nº 028.689.993-01, e de outro lado a firma **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA; C.N.P.J. nº 09.675.112/0001-17**, estabelecida na Av. Jose Olavo Sampaio n 776 Centro, Presidente Dutra - MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr.(a) Gilvan Fernandes Rego, C.P.F. nº 297.518.883-87, R.G. nº 1014692 SSPMA, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE 006/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. O presente Contrato tem como objeto contratação de empresa para aquisição de material de expediente a fim de atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
3	Alfinete colorido para mapa, cabeça redonda em plástico, cores variadas, comprimento do corpo: 1,5cm; caixa com 50 unidades.	Cx	150	R\$ 8,70	R\$ 1.305,00
4	Almofada carimbo, caixa em material plastico, material da almofada esponja absorvente revestida de tecido,tamanho médio, cores azul, vermelho e preto nº 03	Unid	12	R\$ 12,50	R\$ 150,00
5	Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entitamento, na cor azul, no tamanho nº 04	Und	32	R\$ 12,50	R\$ 400,00
6	Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entitamento, na cor preta, no tamanho nº 04.	Und	20	R\$ 12,50	R\$ 250,00
7	Apagador para quadro branco, base plástica, na cor preto, com compartimento para pinceis.	Und	10	R\$ 10,50	R\$ 105,00
8	Apontador de lápis com lâmina de aço temperado com deposito.	Und	695	R\$ 2,00	R\$ 1.390,00
9	Apontador de lápis simples com lâmina de aço temperado, dimensões aproximadas: 6,5 x 12,5 x 1,3cm	Und	304	R\$ 1,80	R\$ 547,20
10	Balões latex classico liso nº07 pacote com 50 unidades cores diversas	Pct	1247	R\$ 9,50	R\$ 11.846,50
11	Barbante 100% algodão nº 6 rolo com 700 grs.	rolo	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
12	Barbante crú nº 4 - na cor natural 100% algodão - rolo com 700 grs	rolo	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
13	Barbante nº2 rolo com aproximadamente 1.250 mts ou 800 gr	rolo	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

14	Bastão de silicone para pistola de cola quente 0,74mmx30cm incolor	Und	500	R\$ 1,10	R\$ 550,00
16	Bloco adesivo post-it Adesivo Marcador - 198 etiquetas coloridas	Bloco	20	R\$ 5,80	R\$ 116,00
19	Bloco anotação s/pauta formato 100mmx138mm serrilhado com 50 fls	Bloco	50	R\$ 13,40	R\$ 670,00
20	Bloco Post-it cubo colorido - 73x76 450fls	Bloco	19	R\$ 13,50	R\$ 256,50
21	Borracha bicolor, para lápis/tinta (vermelha/azul) produto sem embalagem 7,5 x 0,9 x 14,5cm	Und	503	R\$ 1,50	R\$ 754,50
22	Borracha branca, macia e suave, formato retangular, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, apaga lápis e lapiseira, produto sem embalagem: 3,3 x 2,3 x 0,08cm	Und	1000	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
24	Caderno de capa dura, 1 matéria, com 96fls, pautadas no formato 200 x 275 mm, capas diversificadas.	Und	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
26	Caixa arquivo morto em papelão, nas dimensões 344x125x237 / revestimento interno em kraft 140g/m2	Und	150	R\$ 5,90	R\$ 885,00
29	Caixa correspondência dupla móvel, em poliestireno, com 3mm de espessura de parede, dimensoes: 266 x 366 x 178 mm	Und	25	R\$ 42,00	R\$ 1.050,00
30	Calculadora de bolso 8 dígitos c/tampa, cores variadas, calculadora em material plástico, dimensões do produto 10x7cm	Und	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
31	Calculadora de mesa 12 dígitos, 1 pilha, 26 teclas, medindo aproximadamente 118 mm de largura x 140 mm de comprimento x 40 mm de altura, teclas on/c e off e retorno para correção, botão lateral liga e desliga, na cor grafite.	Unid	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
32	Calculadora de mesa. Especificação: grande: 12 dígitos; raiz quadrada; inversor de sinais; correção total e parcial, mrc/m-; m+; por cento; duplo zero; arredondamento; casas decimais; cost; sell. Margin; gt; markup (u1m) e tecla off. Dimensões: 3,7x14,4x19,7cm	Und	15	R\$ 43,00	R\$ 645,00
33	Caneta corretiva 8.0ml multiuso, corretivo á base de solvente, líquido liberado ao pressionar o corpo, contém 8ml.	Und	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
34	Caneta esferográfica azul, material do corpo confeccionado em material plástico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latão com esfera de tungstênio, tampa tipo da parte superior da caneta removível na cor azul, e0spessura do traço tipo escrita média, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/- 2mm 14 cm, tinta composição, corantes orgânicos e solventes, característica deverá permitir uma escrita sem falhas e sem borrões, com selo do inmetro, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer época em caso de defeito que não seja provocado pelo mau uso do produto. Embalagem em caixa com 50 unidades	Cx	200	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
35	Caneta esferográfica com pegador anatômico em borracha macia, tinta a base de óleo, cor azul, ponta de aço inox 1,0mm, retrátil, corpo fumê.	Und	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
36	Caneta esferográfica com pegador anatômico em borracha macia, tinta a base de óleo, cor preta, ponta de aço inox 1,0mm, retrátil, corpo fumê.	Und	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

37	Caneta esferográfica com pegador anatômico em borracha macia, tinta a base de óleo, cor vermelha, ponta de aço inox 1,0mm, retrátil, corpo fumê.	Und	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
40	Caneta hidrocor 12 cores R-1257	Und	74	R\$ 7,00	R\$ 518,00
45	Capa para encadernação em plástico cores variadas a escolher, medindo 210x297mm tamanho a4	Und	750	R\$ 0,90	R\$ 675,00
46	Cartolina guache, em cor, medindo(65x38) cm. (cores variadas).	Und	250	R\$ 1,00	R\$ 250,00
47	Clips colorido aço epoxi 5 mini, sortidas, caixa com 50 unidades	Cx	72	R\$ 4,90	R\$ 352,80
48	Clips niquelado nº 2/0, caixa com 100 unidades	Cx	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
49	Clips niquelado nº 3/0, caixa com 100 unidades	Cx	350	R\$ 2,90	R\$ 1.015,00
50	Clips niquelado nº 4/0, para papel, caixa com 100 unidades	Cx	350	R\$ 2,90	R\$ 1.015,00
51	Clips niquelado nº 6/0, caixa com 100 unidades	Cx	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
52	Clips niquelado nº 8/0, caixa com 100 unidades	Cx	200	R\$ 3,40	R\$ 680,00
53	Clips niquelado, tipo aço inox nº 1, caixa com 100 unidades	Cx	35	R\$ 2,90	R\$ 101,50
54	Cola branca em bastão frasco com 40g, base giratória, não tóxica	Und	390	R\$ 9,50	R\$ 3.705,00
55	Cola EVA 90ml, Medidas da Embalagem (AxLxP) 14.5x6x6cm	Und	117	R\$ 4,40	R\$ 514,80
56	Cola líquida isopor, 40g, acondicionada em frasco plástico resistente não tóxica	Und	436	R\$ 2,00	R\$ 872,00
57	Cola líquida isopor, 90gramas, acondicionada em frasco plástico resistente não tóxica	Und	68	R\$ 3,00	R\$ 204,00
58	Cola secagem rápida, na cor branca, atóxica, em frasco de 1 litro, para colagem de papéis de maneira limpa e eficiente. Ótima adesão de papéis em diversas superfícies.	Und	75	R\$ 16,00	R\$ 1.200,00
59	Cola secagem rápida, na cor branca, atóxica, em frasco de 40g, para colagem de papéis de maneira limpa e eficiente. Ótima adesão de papéis em diversas superfícies.	Und	125	R\$ 1,90	R\$ 237,50
60	Cola secagem rápida, na cor branca, atóxica, em frasco de 90g, para colagem de papéis de maneira limpa e eficiente. Ótima adesão de papéis em diversas superfícies.	Und	672	R\$ 3,80	R\$ 2.553,60
67	Corretivo seco em fita de resina e polister 4,2mmx10m	Und	30	R\$ 8,90	R\$ 267,00
69	Envelope branco para correspondencia tipo saco tamanho 160x220mm	Und	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
70	Envelope branco, tamanho 260x360 mm (médio), papel com 90 g.	Und	1500	R\$ 0,75	R\$ 1.125,00
71	Envelope branco, tipo a4, tamanho 229x324 mm (médio), papel com 90 g.	Und	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
72	Envelope officio, tamanho 114 x 162mm, branco, sem timbre	Unid	250	R\$ 0,30	R\$ 75,00
73	Envelope officio, tamanho 114 x 229mm, branco, sem timbre	Unid	250	R\$ 0,30	R\$ 75,00
74	Envelope para convite, na cor lilás, medindo aproximadamente 163x225	Und	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
75	Envelope pardo tamanho A4 medindo aproximadamente 229x324mm	Und	1500	R\$ 0,50	R\$ 750,00
76	Envelope pardo tamanho grande medindo aproximadamente 310x410mm	Und	1000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
77	Envelope pardo tamanho médio medindo aproximadamente 260mmx360mm	Und	1000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
82	Estilete com corpo de plástico e lâmina em aço inox, resistente e larga, medindo 15cm	Und	250	R\$ 1,95	R\$ 487,50

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

89	Extrator tipo piranha, extrator em metal revestido com plástico; remove grampos nº 10,24/6 e 26/6. Dimensões e peso: 56 x 38 x 45 mm peso 25g.	Und	15	R\$ 5,90	R\$ 88,50
92	Fita adesiva gomada medindo 50x50cm	Und	350	R\$ 21,00	R\$ 7.350,00
94	Fita adesiva transparente medindo 50x50mm,	Und	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
95	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 19, comprimento 50, cor bege, aplicação multiuso, tamanho 50 mts.	Und	75	R\$ 6,50	R\$ 487,50
96	Fita decorativa, rolo com 50 metros. Diversas cores.	Und	25	R\$ 5,90	R\$ 147,50
97	Folha de isopor 50x100cm, espessura 30mm.	Und	350	R\$ 10,90	R\$ 3.815,00
98	Folha papel de seda 50x70 pacote com 100 folhas cores diversas	Pct	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
99	Folhas de E.V.A. adesiva 60x40cm pacote com 10 folhas cores variadas.	Pct	150	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
100	Folhas de E.V.A. com glitter 40x48cm pacote com 10 folhas cores variadas.	Pct	150	R\$ 59,50	R\$ 8.925,00
101	Folhas de E.V.A. cores lisas 40x48cm pacote com 10 folhas cores variadas.	Pct	1065	R\$ 21,00	R\$ 22.365,00
125	Livro de ponto com 100 folhas, capa dura dimensão: 215x315cm.	Und	150	R\$ 26,90	R\$ 4.035,00
130	Mina de grafite para uso em lapiseiras 0.7mm, tubete 2b tubete com 12 minas	Und	50	R\$ 4,85	R\$ 242,50
131	Papel camurça 40x60. Varias cores.	Und	175	R\$ 1,50	R\$ 262,50
132	Papel cartão 50 x 70 cm	Und	600	R\$ 2,70	R\$ 1.620,00
133	Papel cartão duplex 50x66 embalagem com 20 folhas cores diversas.	Pct	23	R\$ 54,00	R\$ 1.242,00
134	Papel cartão duplex a4 210 gramas 10 cores, pacote com 20 folhas	Pct	20	R\$ 53,40	R\$ 1.068,00
135	Papel cartolina 180g 50x66 pacote com 10 unidades cores variadas	Pct	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
136	Papel casca de ovo 180g 210x297mm 15 folhas.	Pacote	17	R\$ 16,90	R\$ 287,30
137	Papel Crepom, formato 48x200cm.	Und	250	R\$ 3,50	R\$ 875,00
139	Papel seda, dimensões 48x60cm 18g/m. Varias cores	Und	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
140	Papel semi-kraft folha 66x96cm	Und	91	R\$ 1,80	R\$ 163,80
141	Papel sulfite 75g alcalino, gramatura: 75g/m², formato: a3 (297x 420 mm), folhas/resma: 500.	Resma	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
142	Papel sulfite 75g alcalino, gramatura: 75g/m², formato: A4 (210 x 297 mm), folhas/resma: 500.	Resma	6000	R\$ 19,98	R\$ 119.880,00
143	Papel sulfite ofício 2, 75g, gramatura: 75g/m², formato: ofício 2 (2106 x 330 mm) , folhas/resma: 500.	Resma	250	R\$ 24,00	R\$ 6.000,00
144	Papel vergê branco a4 180g caixa com 50 folhas	Cx	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
145	Papel Kraft, tipo Papel 40 . Medindo: 66x96.	Und	7	R\$ 16,90	R\$ 118,30
146	Pasta catálogo com 100 folhas em plástico grosso - cor a escolher.	Unid	25	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
147	Pasta catálogo, ofício c/visor 104, formato ofício, com bolso e com visor, 4 colchetes, 50 envelopes, dimensões: 243 x 330	Und	150	R\$ 29,90	R\$ 4.485,00
148	Pasta com grampo e trilho, embalagem com 10 unidades, cor azul, tamanho ofício, dimensões: 235mm x 325mm	Pct	50	R\$ 25,40	R\$ 1.270,00
149	Pasta para documento com elástico em polip. Transparente, formato Ofício, resistente e atóxico, espessura: 0,35 mm, dimensões: l x a x p: 235 x 350 x 02 mm	Und	1000	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

150	Pasta para documento pp c/presilha romeu/julieta transparente, especificações: pasta plástica, espessura: 0,35mm, dimensões e peso: l x a: 245 x 340mm material leve, atóxico e 100% reciclável.	Und	263	R\$ 6,90	R\$ 1.814,70
161	Perfurador de papel 02 furos, capacidade 60 folhas de papel 75g/m², trava lateral, pinos perfuradores em aço e molas em aço, com margeador de metal, resistente, furos com diâmetro de 5.5mm, com escala e depósito.	Und	75	R\$ 100,00	R\$ 7.500,00
162	Perfurador de papel 02 furos, margem de 6mm, fura até 25 folhas, espaço entre furos 80mm, dimensões: 122x100x56mm, com escala e depósito.	Und	40	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00
163	Perfurador de papel 02 furos, margem de 6mm, fura até 45 folhas, espaço entre furos 80mm, dimensões: 120x 40x 60mm, com escala e depósito.	Und	15	R\$ 98,00	R\$ 1.470,00
164	Pincel atômico, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, cores variadas (preto, azul e vermelho).	Und	2000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
165	Pincel de cerda de 2 polegadas cabo de madeira tamanho 21,5cm	Und	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
166	Pincel escolar redondo nº8 cor amarelo	Und	125	R\$ 3,00	R\$ 375,00
167	Pincel para quadro branco em material plástico, resistente, ponta de feltro, recarregável, cores variadas.	Und	300	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00
168	Pistola de cola quente 20w, ideal para colagem em diversos materiais e atividades como; papel, plástico, madeira e outros. Dimensão 160x140x3,5mm bivolt.	Und	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
169	Pistola de cola quente 50w, ideal para colagem em diversos materiais e atividades como; papel, plástico, madeira e outros. bivolt.	Und	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
170	Pistola De Cola Quente Profissional, Diâmetro do bastão de cola: 12 mm, Tensão (V): 127 V~ - 220 V~, Potência (W): 18, Frequência (Hz): 50 Hz/60 Hz, Temperatura de trabalho da pistola de cola: 150 a 200°C	Und	17	R\$ 50,00	R\$ 850,00
180	Quadro aviso em feltro - 40x60	Und	35	R\$ 80,00	R\$ 2.800,00
182	Quadro Branco escolar - Formica 200x120cm	Und	15	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00
192	Tesoura 17,7cm características do produto, lâmina em aço inox 7, cabo em polipropileno. Dimensões: c:275mm x l:100mm	Und	253	R\$ 13,00	R\$ 3.289,00
193	Tesoura com lâminas de aço inox polido de alta qualidade e resistência medindo aproximada total de 21 cm e medidas aproximadas da lamina é de 10 cm em aço inoxidável	Und	87	R\$ 20,00	R\$ 1.740,00
Trezentos e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos					R\$ 304.883,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ 304.883,50 (Trezentos e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE 006/2022 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE 006/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando -se -lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 01 de fevereiro de 2023 extinguindo-se em 31 de _Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições adequadas;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PE 006/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

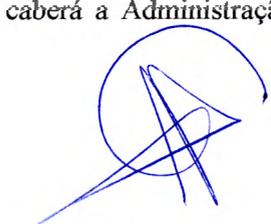
1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá a Administração por servidor designado para esse fim.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

01 FUNDEB

02 PODER EXECUTIVO

02 22 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

02 22 00 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12 EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0015 ENSINO REGULAR

12 361 0015 2032 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDEB 30%

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos ou serviços fornecidos e que não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

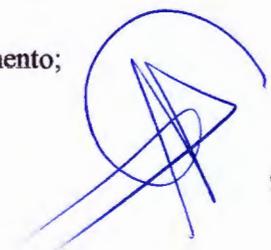
$EM - I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato,



recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80

da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE 006/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). Elias Rodrigues Lima, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PRESIDENTE DUTRA - MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PRESIDENTE DUTRA - MA, 01 de fevereiro de 2023

FERNANDO HENRIQUE BRASIL SERENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA
C.N.P.J. nº 09.675.112/0001-17
Gilvan Fernandes Rego
C.P.F. nº 297.518.883-87
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.078.282/0001/26



ORDEM DE FORNECIMENTO

À
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA
Av. Jose Olavo Sampaio n 776 Centro, Presidente Dutra - MA
CNPJ sob o nº 09.675.112/0001-17

Prezado Senhor,

Pela presente ordem de Fornecimento, autorizo Vossa Senhoria a iniciar os Serviços do objeto do processo licitatório da modalidade de Pregão Eletrônico nº 004/2022 conforme contrato e proposta apresentada, cuja V.Sa. foi a vencedora.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, Estado do Maranhão, em 01 de fevereiro de 2023.

FERNANDO HENRIQUE BRASIL SERENO
Secretário Municipal de Educação

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA
CNPJ Nº 09.675.112/0001-17

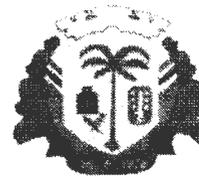
Ciente em: ____/____/2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022– SRP

CONTRATO Nº 01023-PE PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de outro lado a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 09.675.112/0001-17, com endereço Av. Jose Olavo Sampaio n 776 Centro, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000 OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente a fim de atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 FUNDEB; 02 PODER EXECUTIVO; 02 22 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; 02 22 00 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; 12 EDUCAÇÃO; 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL; 12 361 0015 ENSINO REGULAR; 12 361 0015 2032 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDEB 30%; 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 304.883,50 (Trezentos e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO até 31 de dezembro de 2023 a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Fernando Henrique Brasil Sereno – Secretário Municipal de Educação e Pelo Contratado: Gilvan Fernandes Rego, Proprietário da empresa. Presidente Dutra – MA, 01 de fevereiro de 2023. Publique-se.



MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02 24 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; 08 243 0107 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 08 243 0107 2108 0000 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; 02 PODER EXECUTIVO; 02 24 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02 24 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; 08 243 0106 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL; 08 243 0106 2092 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REF. ESPE. DE ASSIST. SOCIAL CREAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 02 PODER EXECUTIVO; 02 24 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02 24 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; 08 244 0107 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 08 244 0107 2094 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 83.935,15 (Oitenta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e quinze centavos). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO até 31 de dezembro de 2023 a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Izabela Mar Doval – Secretária Municipal de Assistência Social e Pelo Contratado: Gilvan Fernandes Rego, Proprietário da empresa. Presidente Dutra – MA, 01 de fevereiro de 2023. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022– SRP

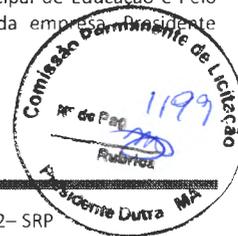
CONTRATO Nº 01023-PE PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de outro lado a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 09.675.112/0001-17, com endereço Av. Jose Olavo Sampaio n 776 Centro, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000 OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente a fim de atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 FUNDEB; 02 PODER EXECUTIVO; 02 22 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; 02 22 00 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; 12 EDUCAÇÃO; 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL; 12 361 0015 ENSINO REGULAR; 12 361 0015 2032 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDEB 30%; 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 304.883,50 (Trezentos e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO até 31 de dezembro

de 2023 a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Fernando Henrique Brasil Sereno – Secretário Municipal de Educação e Pelo Contratado: Gilvan Fernandes Rego, Proprietário da empresa. Presidente Dutra – MA, 01 de fevereiro de 2023. Publique-se.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022– SRP



CONTRATO Nº 01024-PE PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de outro lado a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 09.675.112/0001-17, com endereço Av. Jose Olavo Sampaio n 776 Centro, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000 OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 SAÚDE; 10 122 ADMINISTRAÇÃO EM GERAL; 10 122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL; 04 122 0002 2039 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 88.845,65 (Oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO até 31 de dezembro de 2023 a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Micherlli Fernandes de Sousa Caldas – Secretário Municipal de Saúde e Pelo Contratado: Gilvan Fernandes Rego, Proprietário da empresa. Presidente Dutra – MA, 19 de abril de 2022. Publique-se.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021